



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Rua Tibério Fausto,
426, Centro - Pindaí -
BA

Telefone



77 3667-2245

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 17:00
horas

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



Processamento e
Certificação de
Documentos
Eletrônicos

PINDAÍ • BAHIA

ACESSE: [HTTP://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR](http://WWW.PINDAI.BA.GOV.BR)

Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 107 04 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA SANTOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE PESQUEIRO II, NO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº 108, DE 04 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADOR DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CRIANÇA FELIZ" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
- DECRETO Nº.106 , DE 04 DE JULHO DE 2024. "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL PEREIRA SANTOS, LOCALIZADA NO POVOADO DE PESQUEIRO II, NO MUNICÍPIO DE PINDAI-BAHIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIAS

- PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 16, DE 04 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"
- PORTARIA GAB Nº 51/2024, DE 04 DE JULHO DE 2024 "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AFASTAMENTO REMUNERADO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA CANDIDATA A MANDATO ELETIVO NO PLEITO ELEITORAL A SER REALIZADO EM 06 DE OUTUBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

CEP – 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245

**DECRETO Nº 107
04 DE JULHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Miguel Pereira Santos, localizada no Povoado de Pesqueiro II, no Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **FERNANDA GOMES RODRIGUES**, brasileira, maior, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº. 21611885-93 inscrita no CPF/MF sob o nº. 081064125-98, para ocupar o cargo e exercer as funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Miguel Pereira Santos, **localizada no Povoado de Pesqueiro II, no município de Pindaí, Estado da Bahia.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de Julho de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito do Município de Pindaí





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

DECRETO Nº 108, DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a nomeação de Coordenador do Programa do Governo Federal “Criança Feliz” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. **MAX ALEXANDRE RODRIGUES TEIXEIRA**, brasileiro, solteiro, licenciado em letras/inglês, portador da cédula de identidade nº 16.578.171-80 SSP/BA, CPF nº 055.617.435-62, para exercer o cargo de Coordenador do Programa do Governo Federal “Criança Feliz”, vinculado à Secretaria de Assistência e Ação Social.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito Municipal de Pindaí



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ**

CNPJ: 13.982.624/0001-01

Rua Tibério Fausto, 426 - Centro – Pindaí – BA

CEP – 46.360.000 - Tel. 77-3667-2245

**DECRETO Nº.106 ,
DE 04 DE JULHO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Miguel Pereira Santos, localizada no Povoado de Pesqueiro II, no Município de Pindaí-Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º- Fica nomeada a Sra. **Nora Ney dos Santos Moreira Rodrigues**, brasileira, maior, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº. 0985132574 inscrita no CPF/MF sob o nº. 019361955-50, para ocupar o cargo e exercer as funções de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Miguel Pereira Santos, **localizada no Povoado de Pesqueiro II, no município de Pindaí, Estado da Bahia.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de Julho de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA
Prefeito do Município de Pindaí





**PORTARIA EDUCAÇÃO Nº 16,
DE 04 DE JULHO DE 2024.**

**“CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À
SERVIDORA PÚBLICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA juntamente com **O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Estatuto do Servidor Público Municipal de Pindaí,

CONSIDERANDO o requerimento feito por **Tatiana Simões dos Santos**, que exerce as atividades inerentes ao cargo de coordenadora de ensino, atua na Unidade Administrativa – Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 4898, solicitando Licença Maternidade, no período de 180 (cento e oitenta) dias.

CONSIDERANDO que a solicitação tem fundamento no artigo 73, caput, do Estatuto do Servidor Público do Município de Pindaí,

RESOLVE:

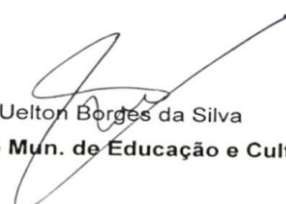
Art. 1º. Conceder Licença Maternidade à **Tatiana Simões dos Santos**, no período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendido entre os **dias 07 de julho de 2024 à 27 de dezembro de 2024**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL, E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE PINDAÍ, em 04 de julho de 2024.


João Evangelista Veiga Pereira
Prefeito Municipal de Pindaí


Uelton Borges da Silva
Secretário Mun. de Educação e Cultura





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAÍ

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAÍ – BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

PORTARIA GAB Nº 51/2024,

DE 04 DE JULHO DE 2024

“Dispõe sobre a concessão de afastamento remunerado de servidora pública municipal efetiva candidata a mandato eletivo no pleito eleitoral a ser realizado em 06 de outubro de 2024 e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 9.504, de 30/09/1997, Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 e,

CONSIDERANDO o Calendário Eleitoral previsto na Resolução nº 23.738, de 27 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64, de 18/05/1990 prevê a obrigatoriedade de afastamento dos servidores públicos, estatutários ou não, dos órgãos ou entidades da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios, inclusive das fundações mantidas pelo Poder Público, até 3 (três) meses anteriores ao pleito, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais;

CONSIDERANDO a existência de requerimento administrativo protocolado pela interessada,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder afastamento do exercício da função à Sra. SUZELENE MENDES NUNES OLIVEIRA, servidora pública municipal efetiva no cargo de professora, matrícula nº 338, a partir do dia 06 de julho de 2024, com a garantia do direito à percepção dos seus vencimentos e demais vantagens.

Parágrafo 1º – Na hipótese de ocorrer desistência, indeferimento ou cancelamento da candidatura, bem como de qualquer outro fato previsto em lei que torne injustificada a continuidade do afastamento, a servidora deverá retornar ao imediato exercício das suas funções.

Parágrafo 2º – Não ocorrendo nenhuma das hipóteses previstas no parágrafo anterior, o afastamento concedido terá vigência até a data em que se realizar o pleito, devendo a servidora retornar ao exercício de suas funções no dia útil subsequente à data das eleições.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de julho de 2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAI

Rua Tibério Fausto, nº 426, Centro - CEP 46360-000 – PINDAI –BA – Fone 77-3667-2245

CNPJ/MF 13.982.624/0001-01

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINDAÍ, ESTADO DA BAHIA, em 04 de julho de 2024.

JOÃO EVANGELISTA VEIGA PEREIRA

Prefeito Municipal de Pindaí



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/FA31-81E4-B5B9-19F2-E867> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: FA31-81E4-B5B9-19F2-E867



Hash do Documento

e47bf4eafb4cfe9726c4df327ca20ab6a04cdd515d31cd91d464eb403e461810

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/07/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/07/2024 17:53 UTC-03:00